

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Marcelo Belinati)**

Acrescenta os parágrafos 3º e 4º no art. 61 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para estabelecer a obrigatoriedade de placas que indiquem mudança de velocidade da via, nos dois lados da pista, nas pistas múltiplas, com canteiro central.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 62 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescidos dos seguintes § 3º e § 4º:

“ Art. 61.

§ 3º. É obrigatória a instalação de sinalização de alteração de limite de velocidade nas duas laterais das vias múltiplas de mesmo sentido, caso sejam separadas das vias de sentido inverso por canteiro central.

§ 4º. A sinalização mencionada no parágrafo anterior pode ser também instalada sobre as pistas, desde que contemple todas as faixas de rodagem”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente Projeto de Lei é evitar um problema que pode causar sérios riscos ao cidadão que trafega nas rodovias brasileiras, a deficiência de sinalização nas rodovias de pistas múltiplas.

Trafegar nas rodovias brasileiras é uma verdadeira missão, que exige, além de muito dinheiro, uma atenção descomunal. Um mesmo trecho de uma rodovia federal de não mais do que 100 km (cem quilômetros), que não passe por qualquer cidade, nem apresente curvas acentuadas, pode ter mais de 10 mudanças de velocidade máxima. Num trecho a velocidade é de 110 km por hora, dali 05 km, cai para 60 km por hora sem razão qualquer. Isso pode trazer sérios problemas aos motoristas.

Caso um motorista em uma via de 110km/h, passar junto a um caminhão, ultrapassando-o, por uma placa que indique mudança para 60km/h, não irá visualizar a placa. Deparando-se mais adiante, com uma curva

acentuada, poderá sofrer graves consequências. Ainda, Se depois de passar pela placa semvê-la, mantiver os 110km/h e for multado, vai ficar dois meses sem carteira de motorista, pois vai exceder em 50% a velocidade da via!! Se for um profissional do volante, vai perder o emprego. Isso não é justo!

Para evitar tais problemas, urge que as rodovias de pistas múltiplas em nosso país passem a contar com as placas nos dois lados da via. Desta forma, vamos evitar que fatalidades aconteçam por conta de pequenos detalhes, como uma simples placa coberta pela passagem de outro veículo.

Portanto, tendo em vista o dever de todos, em especial dos membros desta Nobre Casa, de buscar soluções para a segurança e bem-estar da população, vimos apresentar a presente preposição.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação da medida, que busca o desenvolvimento de nossa Pátria.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado **Marcelo Belinati**
PP/PR